# A C Ó R D Ã O

**TC-010120.989.26-4**

(ref. TC-021444.989.25-5 e TC-009721.989.21-8)

**Embargante:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Prefeitura Municipal de Mairinque à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

**Responsáveis:** Antonio Alexandre Gemente (Prefeito), Sueli Regina Alves de Melo (Secretária Municipal) e Antonio de Pádua Chagas (Diretor-Presidente da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 24/04/26, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 28/10/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.

**Advogados:** Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP nº 178.633), Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP nº 311.646), Danilo Martins Fontes (OAB/SP nº 330.237), Rafael Pereira da Silva (OAB/SP nº 356.527), Ramon D'Amico Araújo (OAB/SP nº 475.237), Fabiana Pereira Banhos dos Santos (OAB/SP nº 138.944), Lucas Gemente Nascimento (OAB/SP nº 467.236), Lucas Souza Santos Silva (OAB/SP nº 511.930), Fabiane Araújo de Oliveira Torres (OAB/SP nº 483.649) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-9.

**EMENTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, conhecer dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, rejeitá-los.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-T1WM-AV96-7D25-629A

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2026.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES** **PRESIDENTE**

**RENATO MARTINS COSTA** **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-T1WM-AV96-7D25-629A